



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SES-GO

### PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2025

#### EDITAL Nº 23/2024 SESG/SES-GO

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médicas, Rasível dos Reis Santos Júnior no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.310/2024 – SES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), com as disposições legais vigentes e com as normas estabelecidas no Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2025, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será coordenado pela Assessoria Técnica das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás junto com o Grupo Técnico (GT), obedecidas às normas e às condições do Edital, e executado pelo Instituto Verbena/UFG.

**1.1.1** Compete à Assessoria e ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

**1.1.2** Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

**1.1.2.1** O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisito será realizado em 2 (duas) Fases:

**a)** Primeira Fase – Prova Objetiva (PO) para todas as especialidades (classificatória e eliminatória) – equivalente a 90% da pontuação final;

**b)** Segunda Fase – Análise do Curriculum Vitae (CV) (somente classificatória) – equivalente a 10% da pontuação final.

**1.2** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Distribuição das vagas por Unidades de Saúde da SES-GO
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Modelo de Sumário para o Currículo

**1.3** No Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) estão as datas relativas ao certame, podendo ser, tais datas, modificadas conforme necessidade e conveniência da SES-GO ou do Instituto Verbena/UFG.

**1.3.1** O candidato deverá dispensar especial atenção a publicações no site do processo seletivo, de modo que possa identificar alterações e antecipações no cronograma necessárias para finalizar a seleção antes do início do programa de residência.

**1.4** As especialidades, o número de vagas e a duração dos programas oferecidos para a Residência Médica 2025 em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO constam no Anexo II do Edital.

**1.5** A vaga a ser ocupada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) será definida no momento da inscrição e efetivada após a chamada regular. Caso a vaga não seja preenchida pelo candidato aprovado nas chamadas regulares será realizado chamadas públicas, onde outros candidatos aprovados terão a chance de ocupa-las. Ainda, podem ser realizadas chamadas posteriores conforme necessário. No item 12 deste edital está definido como ocorrerá cada chamada de aprovados.

**1.6** Os códigos, as áreas/especialidade e a duração das especialidades com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito) estão especificados no Anexo II e nos Quadros 2 a 6 a seguir.

**1.6.1** Este processo seletivo suplementar inclui o Programa de Residência de Cardiologia para a unidade de saúde Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) e o Programa de Residência de Neurologia – ano Adicional R4 – Neurologia Intensiva (HUGO), aprovados no plenário de novembro de 2024 da Comissão Nacional de Residência Médica(CNRM).

**1.6.2** Este processo seletivo suplementar apresenta nova oportunidade de inscrição para os Programas de Residência das áreas/especialidades Gastroenterologia – ano adicional R3 (HGG), Neurologia – ano Adicional R4 – Neurologia Vascular(HUGO) e Infectologia Pediátrica (HDT) divulgadas no Edital de Abertura Nº 23/2024 as quais não tiveram inscrições registradas anteriormente.

**Quadro 2**

<b>Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
101	Cardiologia	2 anos

**Quadro 3**

<b>Especialidade com pré-requisito em Gastroenterologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
201	Gastroenterologia – ano adicional R3	1 anos

**Quadro 4**

<b>Especialidade com pré-requisito em Neurologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
301	Neurologia – ano adicional R4 – Neurologia Vascular	1 anos

**Quadro 5**

<b>Especialidade com pré-requisito em Neurologia ou Medicina Intensiva, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
401	Neurologia – ano adicional R4 – Neurologia Intensiva	1 anos

**Quadro 6**

<b>Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
501	Infectologia Pediátrica	2 anos

**1.7** Caso surjam novas vagas durante o Processo Seletivo, autorizadas pela CNRM, estas serão preenchidas pelos

candidatos aprovados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação.

**1.8** O(A) profissional médico(a) que realizar a Residência Médica será considerado(a) especialista. Os certificados serão expedidos para as Áreas e Especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.2.1** O valor da inscrição será de:

**a)** R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 1(uma) inscrição realizada;

**2.1.2.2** O pagamento da inscrição será realizado através de um único boleto, independentemente de quantas inscrições forem realizadas. Desse montante, 85% corresponderão à taxa de inscrição, enquanto os 15% restantes se destinarão à taxa CEREM-GO/Associação Goiana de Residência Médica (AGRM). É importante destacar que o valor arrecadado pela taxa CEREM-GO/AGRM será devidamente repassado.

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília-DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

**d)** gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3.1** Para requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento), conforme item 9 do Edital, o(a) candidato(a) deverá informar, no momento da inscrição, sua participação no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB.

**2.1.3.1.1** O(A) candidato(a) deverá enviar via upload, certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa foi concluído ou tem previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2025.

**2.1.3.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.3.3** A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.4** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.6** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Instituto Verbena/UFG.

**2.1.7** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

**2.1.8** O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

**2.1.8.1** O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a

fim de evitar possíveis distorções de dados.

**2.1.8.2** Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.8.3** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

**2.1.9** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**2.1.10** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.2.2.1** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no concurso.

**2.2.3** Será concedida a isenção para o(a) candidato(a) que atender a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

**a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente;

**b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando possuir até dois dependentes;

**c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando tiver mais de dois dependentes;

**d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

**e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

**f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**2.2.3.1** O(A) candidato(a) que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.4** No ato da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;

**b)** indicar ser egresso(a) de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

**c)** preencher o formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

**2.2.5** Para efetivar a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (Anexo I):

**a)** enviar via upload o certificado/diploma de graduação em Medicina. O(A) candidato(a) que ainda não concluiu a graduação deve apresentar declaração original de que está concluindo o curso;

**b)** enviar via upload os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o(a) próprio(a) candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc.), referentes a um dos seguintes meses: julho, agosto e setembro de 2024;

**c)** enviar via upload, quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial;

**d)** enviar via upload do formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

**2.2.5.1** Serão considerados comprovantes de renda:

**a)** empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do(a) empregador(a);

**b)** aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

**c)** autônomos(as) e prestadores(as) de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);

**d)** desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está

desempregado(a) (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.2.6** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.7** Os(As) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**2.2.7.1** O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele(a), e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

**2.2.7.2** As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.2.8** Os(As) candidatos(as) que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

**2.2.9** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

**2.2.10** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**2.2.11** A solicitação do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Instituto Verbena/UFG a documentação requerida.

**2.2.12** Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.13** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na boleto.

**2.2.14** A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

### **2.3. Da opção pelo uso do nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.4.

**2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

### **2.4. Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data de homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.6** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a Área/Especialidade e a opção de participação, observados os subitens 3.12.4 e 5.5.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade de suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida.

**3.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde. Na hipótese de o quantitativo de vagas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. As vagas reservadas serão distribuídas para cada Unidade de Saúde, de modo a oferecer mais opções a estes candidatos.

**3.2.1** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

**3.2.2** O(A) candidato(a) deve observar a existência de vaga reservada, pois se efetivar inscrição na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

**3.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.4** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.5** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.6** Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e selecionar a opção de concorrência como candidato(a) com deficiência;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência.

**3.7** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**3.8** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) terá sua solicitação de inscrição na opção de participação como pessoa com deficiência indeferida, e participará somente da opção ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**3.8.1** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

**3.9** O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.8.1.

#### **3.10 O Laudo Médico**

**3.10.1** O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

**3.10.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do último dia das inscrições.

**3.10.2.1** Não serão aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

### **3.11 Do tempo adicional**

**3.11.1** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.6.

**3.11.1.1** Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.11.2** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.11.3** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional não terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.11.4** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.11.5** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **3.12 Da Perícia Médica**

**3.12.1** A perícia médica será realizada no município de Goiânia-GO.

**3.12.2** O(A) candidato(a) aprovado às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

**3.12.2.1** Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

**3.12.3** A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) será publicada no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**3.12.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

**3.12.4** Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, o original e a cópia do Laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da Perícia Médica:

a) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

b) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

c) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

d) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo

indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**3.12.4.1** Após a Perícia Médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

**3.12.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia poderão ser solicitados exames complementares ao(à) candidato(a).

**3.12.5** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.12.6** Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

**3.12.7** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na Perícia Médica não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

**3.12.8** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que tiver usufruído de tempo adicional para fazer a prova e a Perícia Médica concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

**3.12.9** A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o certame para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**3.12.10** Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as) etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

**a)** informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

**b)** preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

**c)** enviar, via upload, Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**4.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.2** O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá

acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

**4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.10** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(A) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

**5.1** Ficam reservadas vagas às pessoas negras para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme previsto na Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022 da CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica). Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**5.1.1** Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). As vagas reservadas serão distribuídas para cada Unidade de Saúde, de modo a oferecer mais opções a estes candidatos.

**5.1.2** O(A) candidato(a) deve observar a existência de vaga reservada, pois se efetivar inscrição na condição de pessoa negra onde não haja vaga reservada somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

**5.2** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada.

**5.3** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.4** Caso o(a) candidato(a) não assinalar o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**5.4.1** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para

pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

**5.4.2** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**5.5** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim.

**5.5.1** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.6** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação somente os candidatos aprovados em todas as respectivas etapas.

**5.7** O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**5.8** O Instituto Verbena/UFG designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3(três) membros e seus(uas) suplentes, e também designará uma Comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(uas) suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

**5.8.1** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**5.8.2** A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**5.8.3** O link para acesso remoto (via internet) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

**5.8.4** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**5.8.5** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**5.8.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da entrevista remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

**5.8.7** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.9** O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

**5.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

**5.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.10.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

**5.11** A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento, acarretará para ele(a) a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do Processo Seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, observado o subitem 5.4.1.

**5.11.1** A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.12** O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.12.1** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de

heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**5.12.2** Serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**5.12.3** As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**5.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o Processo Seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**6.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**6.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

**6.3** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro(a) atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## 7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

### 7.1 Da Prova Objetiva

**7.1.1** A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões para as especialidades com pré-requisito (R1 com pré-requisito). As questões serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.1.2** O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

**7.1.2.1** Os conteúdos de abrangência das questões da Prova Objetiva são especificados nos Quadros 07 a 10.

**Quadro 7 – R1 com pré-requisito em Clínica Médica**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100,0

**Quadro 8 – R1 com pré-requisito em Gastroenterologia**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
	Conhecimentos sobre Gastroenterologia	50 questões	100,0

**Quadro 9 – R1 com pré-requisito em Neurologia ou Medicina Intensiva**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100,0

**Quadro 10 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

**7.1.3** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva**

**7.2.1** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na cidade de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino com início às 14 horas.

**7.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**7.2.3** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**7.2.4** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**7.2.5** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**7.2.6** No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**7.2.7** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**7.2.8** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

**7.2.9** O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

**7.2.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**7.2.11** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**7.2.12** O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**7.2.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

**7.2.14** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**7.2.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

**7.2.16** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

**c)** será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser

colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento;

**d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

**e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

**f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal ou escrita entre candidatos, bem como manuseio de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

**g)** os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

**7.2.17** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**7.2.18** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término da prova.

**7.2.19** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

**7.2.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

## 8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

**8.1** O(A) candidato(a) classificado(a) na Primeira fase será convocado(a) para fazer o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes no Portal do(a) candidato(a), no período previsto no Cronograma (Anexo I). Todos os documentos comprobatórios devem ser específicos da Área/Especialidade escolhida no Processo Seletivo. Documentos de áreas afins serão desconsiderados.

**8.2** A análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 11.

**Quadro 11 – Critérios de pontuação para Análise do Currículo**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA</b> Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 25,0 pontos).	25,0
<b>2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM</b> (em caso de diploma revalidado, a instituição considerada é a de origem e não a instituição onde o diploma foi revalidado) <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Conceito no Enade</b> Sem conceito ... 0,0 1-3 ..... 2,0 ≥ 4 ..... 4,0</li> <li>• <b>Possui Hospital Universitário / Ensino</b> Não ..... 0,0 Sim ..... 3,0</li> <li>• <b>Realiza OSCE durante a graduação</b> Não ..... 0,0 Sim ..... 3,0</li> <li>• <b>Participação em Teste de Progresso</b> 1 participação ..... 0,5 2 participações ..... 1,0 ≥ 3 participações ..... 2,0</li> </ul>	12,0
<b>3. PROGRAMA OFICIAL DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO</b> (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) ou de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) 5,0 pontos por pesquisa de iniciação científica.	10,0
<b>4. MONITORIA</b>	5,0

A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 6 meses.	
<b>5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como autor(a): 5,0 pontos por publicação.</li> <li>• Como coautor(a): 2,5 pontos por publicação.</li> </ul>	10,0
<b>6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS</b> – Apresentação em eventos científicos ou publicação em anais científicos. A pontuação é contada por trabalho científico: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como autor(a): 1,0 ponto por trabalho.</li> <li>• Como co-autor(a): 0,5 ponto por trabalho.</li> </ul>	6,0
<b>7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 2,5 pontos/ano;</li> <li>• Membro de liga acadêmica: 1,0 ponto/ano.</li> </ul>	5,0
<b>8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,5 ponto/evento com carga horária de, no mínimo, 8 horas.</li> </ul> Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.	5,0
<b>9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA</b> Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, BLS, PALS, PHTLS ou PNRN – 2,0 pontos por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Outros cursos de urgência e emergência – 1,0 ponto por curso. Validade, carga horária.	4,0
<b>10. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES</b> <b>Atividades de Extensão</b> Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 1,0 ponto/atividade.</li> <li>• Com carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 pontos/atividade.</li> <li>• Com carga horária acima de 20 horas: 5,0 pontos/atividade.</li> </ul> <b>Atividades Extracurriculares</b> Cursos de extensão, cursos de línguas e de informática, aprovação em Processos Seletivos e concursos em área médica: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 1,0 ponto/atividade.</li> <li>• Com carga horária de 10 a 20 horas: 2,5 pontos/atividade.</li> <li>• Com carga horária acima de 20 horas: 5,0 pontos/atividade.</li> </ul> Concurso Público ou Processo Seletivo em área médica: 5,0 pontos/Processo ou Concurso.	10,0
<b>11. ESTÁGIO NO BRASIL OU NO EXTERIOR</b> Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado/protocolado e assinado por médico(a) orientador(a) e pela Instituição concedente.	3,0
<b>12. TESTE DE EGRESSO (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)</b> Apresentar declaração de aprovação.	5,0
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE</b>	<b>100,0</b>

**8.3** O(A) candidato(a) deverá enviar via upload o original de seus documentos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo V).

**8.3.1** Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão:

- estarem citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 11;
- estarem ordenados, conforme sumário;
- estarem numerados, conforme sumário.

**8.3.2** Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos no subitem 8.3.1, o referido item não será avaliado.

**8.3.3** Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

**8.3.4** Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo, substituir o arquivo anteriormente enviado.

**8.3.5** Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

**8.4** O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 11 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

**8.5** O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

**8.6** Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

**8.7** Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

**8.8** A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.9** O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

**8.10** Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda fase.

**8.11** Cada documento comprobatório pontuará em apenas um item.

**8.12** Na Análise do Currículo será considerado o disposto a seguir:

**8.12.1 Histórico escolar** – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Ainda, poderá ser apresentado declaração de previsão de conclusão de graduação/residência médica até a data 28/02/2025 juntamente do histórico escolar atualizado. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas.

b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro 12 e a média calculada conforme a alínea “a”.

**Quadro 12 - Equivalência entre conceitos e notas para análise do Currículo**

Conceito	Equivalência
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, notas apresentadas em intervalos numéricos ou conceito satisfatório para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,5 (sete e meio).

**8.12.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem**

a) Enade – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. A comprovação deverá ser feita por meio da impressão da página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade. A comprovação também poderá ser feita por meio de declaração original emitida pela Instituição de Ensino.

b) Possui Hospital Universitário/Ensino – o(a) candidato(a) deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de

que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (bvsm.sau.gov.br).

c) OSCE – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste de Progresso – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste de Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste.

**8.12.3 Programa de estudo, pesquisa ou extensão** – programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

**8.12.4 Monitoria** – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o(a) candidato(a) foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

**8.12.5 Publicações de artigos completos em periódicos ou capítulo de livro em editora** – Em trabalhos científicos publicados em periódicos anexar, a cada trabalho publicado, cópias da folha da revista e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado.

**8.12.6 Apresentação de Trabalhos Científicos** – somente serão pontuadas as participações com o Certificado de Apresentação.

**8.12.7 Participação em Associações e Representações** – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura e em associações atléticas não serão pontuadas.

**8.12.8 Participação em eventos científicos** – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação com a carga horária descrita. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores ou publicação em anais não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Ministrado ou participar de cursos no contexto do evento científico não serão pontuados.

**8.12.9 Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida: ATLS, ACLS, BASL, PALS, PHTLS ou PNRN** – os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições serão aceitos.

**8.12.10 Atividade de extensão e extracurriculares** – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**8.12.11 Estágio no Brasil ou no Exterior:** Estágio supervisionado com no mínimo 1(um) mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado, protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.

**8.12.12 Teste de Egresso (Conselho Regional de Medicina):** comprovar que o egresso fez o exame do CREMEGO. Apresentar certificado ou declaração de aprovação.

**8.13** Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

---

## 9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

**9.1** O(A) candidato(a) que tenha ingressado no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB a partir de 2015, e concluído o programa até o dia 28 de fevereiro de 2025, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma

perspectiva.

**9.1.1** O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação que comprove que concluirá, até a data da matrícula, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB, não receberá a pontuação adicional e será classificado(a) conforme as notas na prova objetiva e na análise do currículo.

**9.1.2** A pontuação do PRMGFC ou PROVAB somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**9.2** A pontuação adicional de que trata o subitem 9.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

**9.3** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**9.4** A publicação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PRMGFC ou PROVAB serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## **10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO BOLETIM DE DESEMPENHO E DO RESULTADO**

### **10.1 Da pontuação da Prova Objetiva**

**10.1.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

**10.1.2** A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

**10.1.3** A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

**10.1.4** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por Área/Especialidade e em de classificação com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **10.2 Da pontuação da Análise do Currículo**

**10.2.1** A Análise do Currículo, de caráter classificatório, terá pontuação total de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios previstos no Quadro 11.

**10.2.2** Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados por Área/Especialidade, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **10.3 Da Classificação Final**

**10.3.1** O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Área/Especialidade.

**10.3.1.1** A Pontuação final (PF) dos(as) candidatos(as) será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Análise de Currículo. Assim, a Pontuação Final para se dará pela fórmula  $PF = (PO \times 0,9) + (AC \times 0,1)$ , em que: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e AC é a pontuação obtida na Análise de Currículo.

**10.3.1.2** Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Análise do Currículo;
- c) maior idade.

### **10.4 Dos Resultados**

**10.4.1** O(A) candidato(a) que tiver direito à pontuação do PRMGFC/PROVAB, de acordo com o item 9 do Edital, terá acréscimo de 10% (dez por cento) na pontuação de cada uma das fases.

**10.4.2** A publicação do resultado final será realizada por Área/Especialidade e com as pontuações obtidas em cada uma das fases, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a) (N).

**10.4.3** O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

**10.4.4** As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

**10.4.5** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

### **10.5 Do Boletim de Desempenho**

**10.5.1** O Boletim de Desempenho com a nota da Prova Objetiva ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**10.5.1.1** O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Processo Seletivo.

**10.5.2** Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**10.5.3** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 13.1.

---

## 11. RECURSOS

**11.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB;
- f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Análise do Currículo;
- i) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- j) o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**11.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:**

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**11.3** O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**11.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**11.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

**11.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**11.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

**11.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**11.6.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

**11.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**11.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

---

## 12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS

**12.1** As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos(as), por especialidade e Unidade de Saúde escolhidas no ato da inscrição, sendo as matrículas realizadas, sucessivamente, por meio de:

- a) Primeira Chamada Regular;
- b) Segunda Chamada Regular;
- c) Primeira Chamada Pública;

- d) Segunda Chamada Pública;
- e) Chamadas Públicas Posteriores

### **12.2 Das Chamadas Regulares**

**12.2.1** A Primeira e a Segunda Chamadas Regulares para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) acontecerão nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), bem como a realização da matrícula, que deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por seu procurador munido de procuração específica para esse fim, junto à coordenação de cada Programa de Residência.

**12.2.2** As Chamadas Regulares são convocações para matrícula por listas de aprovados, classificados por pontuação final obtida, para vaga disponível em cada Unidade de Saúde.

**12.2.3** Caso as vagas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) no período de matrícula, estas serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme item 12.3.

**12.2.4** Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nestas chamadas serão reclassificados para as Chamadas Públicas.

### **12.3 Das Chamadas Públicas**

**12.3.1** As vagas remanescentes, oriundas das matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira e na Segunda Chamadas Regulares serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, a serem realizadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**12.3.2 A Primeira Chamada Pública** será realizada de forma remota, por Unidade de Saúde, somente para os candidatos aprovados e inscritos naquela Unidade de Saúde com vaga disponível para sua especialidade. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um deles, ou até que todos os presentes tenham sido chamados. O candidato que aceitou deve se matricular no dia seguinte.

**12.3.2.1** Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nesta chamada serão reclassificados para a Segunda Chamada Pública.

**12.3.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da Primeira Chamada Pública será disponibilizado na página do processo seletivo para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**12.3.2.3** No comunicado que informa o local da Primeira Chamada Pública, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**12.3.2.4** No local da Primeira Chamada Pública, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**12.3.2.5** Não sendo preenchidas todas as vagas disponibilizadas na primeira chamada pública, será realizada a Segunda Chamada Pública.

**12.3.3 A Segunda Chamada Pública** será realizada de forma remota, por Unidade de Saúde, somente para os candidatos aprovados e inscritos naquela Unidade de Saúde com vaga disponível para sua especialidade. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um deles, ou até que todos os presentes tenham sido chamados. O candidato que aceitou deve se matricular no dia seguinte.

**12.3.3.1** Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nesta chamada serão reclassificados para as Chamadas Públicas Posteriores.

**12.3.3.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da Segunda Chamada Pública será disponibilizado na página do processo seletivo para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**12.3.3.3** No comunicado que informa o local da Segunda Chamada Pública, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**12.3.3.4** No local da Segunda Chamada Pública, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**12.3.3.5** Não sendo preenchidas as todas as vagas disponibilizadas na Segunda Chamada Pública, serão realizadas novas chamadas públicas posteriores.

**12.3.3.5.1** As chamadas públicas posteriores, se houver, serão regulamentadas posteriormente.

**12.4** O(A) candidato(a) pode solicitar formalmente a desistência da participação do processo seletivo ou de uma das vagas para qual concorre, momento em que será excluído definitivamente da(s) respectiva(s) lista(s).

**12.4.1** É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhar as chamadas subsequentes no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

### **12.5 Da matrícula**

**12.5.1** A efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência Médica é competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada Unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da direção da Escola de Saúde de Goiás (SES-GO).

**12.5.2** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a matrícula de forma presencial, das 08h00 às 11h00, na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), situado à Rua 26, N° 521, Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP:74.853-070, na data prevista no Cronograma (Anexo I). Em caso de dúvidas o telefone é contato: (62) 3201-3413, e-mail: coreme.escoladesaude@goias.gov.br.

**12.5.2.1** No dia da matrícula presencial, o(a) candidato(a) que comparecer para efetivar sua matrícula e não conseguir finalizar por problemas na documentação, não terá segunda oportunidade para realizar sua matrícula.

**12.5.3** O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2025, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

**12.5.3.1** Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2025.

**12.5.3.2** O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

**12.5.3.3** Por determinação da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

**12.5.3.4** O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2025 no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), na sede da COREME de cada Unidade de Saúde, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

**12.5.4** Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde de Goiás, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** duas vias do formulário próprio impressos pelo(a) candidato(a) e devidamente preenchidos, a ser divulgado no comunicado de matrícula.

**b)** certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (original e fotocópia). Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não Residência Médica como pré requisito (Resolução CNRM N° 17, de 21 de dezembro de 2022);

**c)** documento de identidade (original e fotocópia); o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;

**d)** CPF (original e fotocópia),

**e)** título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (originais e fotocópias);

**f)** comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);

**g)** 2 fotos 3 x 4 recentes;

**h)** diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás ou documento equivalente (original e fotocópia);

**i)** comprovante de regularidade como o serviço militar (original e fotocópia), se pertinente;

**j)** certidão de casamento (original e fotocópia), se pertinente;

**k)** comprovante de endereço atualizado (original e fotocópia);

**l)** termo de compromisso preenchido e assinado, disponibilizado no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória no Acolhimento, conforme subitem 14.8.

**12.5.5** Antes do início do Programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário no banco designado pela Comissão. Caso o(a) candidato(a) não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 01/03/2025. As bolsas cuja fonte de pagamento é a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás serão pagas via Caixa Econômica Federal. Porém as bolsas cuja a fonte pagadora é o Ministério da Saúde serão pagas via Bradesco, Itaú e Santander.

**12.5.6** No ato da matrícula, deverá ser entregue o documento de sua conclusão do PRMGFC ou PROVAB para os(as) candidatos(as) que optaram pelo uso na classificação.

**12.5.7** Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão estar acompanhados dos originais para autenticação no momento da matrícula. As fotocópias não serão devolvidas, em hipótese alguma. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas ou recebidas.

**12.5.8** Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

**12.5.9** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**12.5.10** Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao(à) procurador(a). O(A) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei.

**12.5.10.1** No ato da escolha da Unidade de Saúde (Chamada Pública Remota) e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do(a) procurador(a) (original e fotocópia autenticada em cartório).

**12.5.10.2** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato(a), se for o caso.

**12.5.10.3** O(A) candidato(a) brasileiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o(a) estrangeiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

**12.5.11** Se houver vaga pela não aprovação de candidatos(as) ou pela desistência de candidatos(as) classificados(as), e havendo prazo hábil, mediante as diretrizes da CNRMS, o GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO, em parceria com o Instituto Verbena/UFG, publicarão novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

## **12.6 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica**

**12.6.1** A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

- a) O(A) candidato(a) matriculado(a) poderá ser remanejado(a) para outro programa em que tenha sido aprovado(a) em Processo Seletivo até o dia 15 de março de 2025;
- b) Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado(a) o(a) candidato(a) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2025.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

**m)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

**n)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

**13.2** Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

**a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

**b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

**c)** que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**13.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 e 13.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**14.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO.

**14.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**14.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**14.5** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e do Instituto Verbena/UFG.

**14.6** Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e COREMEs das unidades que sediam os Programas de Residência para os quais efetivaram sua matrícula.

**14.7** Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o(a) residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREME da Instituição na qual foi matriculado(a).

**14.8** Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão comparecer para o Acolhimento dos(as) residentes, com **presença obrigatória** de forma presencial – orientações gerais sobre o funcionamento da Residência Médica, normas, condições e planejamento do Programa.

**14.9** Os(As) candidatos(as) que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. O pagamento das bolsas dos(as) médicos(as) residentes, aprovados(as) neste processo seletivo, serão pagas pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.106,09, de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

**14.10** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

**14.11** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

Goiânia, 10 de dezembro de 2024.

Rasível dos Reis Santos Júnior  
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2025**

**EDITAL Nº 23/2024 SESG/SES-GO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>10/12/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do Edital e dos Anexos.</b></li> </ul>
<b>26/12/2024 a 06/01/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico &lt;www.institutoverbena.ufg.br&gt;, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário será até às 17h00.</b></li> <li>• Prazo para o(a) candidato(a) participante do PRMGFC/PROVAB requerer pontuação adicional de 10%.</li> <li>• Prazo para realizar o upload da documentação que comprove a participação no PRMGFC/PROVAB.</li> <li>• Prazo para realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.</li> <li>• Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li> </ul>
<b>26/12/2024 e 27/12/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b></li> </ul>
30/12/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
02/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
<b>06/01/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.</b></li> </ul>
09/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li> <li>• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.</li> <li>• Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na página do processo seletivo, e divulgação no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento.</li> <li>• Publicação da relação preliminar dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB</li> </ul>
15/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li> <li>• Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.</li> <li>• Publicação da relação final dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB</li> </ul>
21/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.</li> </ul>
<b>26/01/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Realização da Prova Objetiva.</b></li> </ul>
27/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.</li> </ul>
04/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do gabarito final da prova objetiva.</li> </ul>
05/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.</li> <li>• Publicação do boletim de desempenho da prova objetiva.</li> </ul>
10/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final da prova objetiva.</li> <li>• Publicação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para upload do Currículo.</li> </ul>
<b>11/02/2025 a 12/02/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para upload do Currículo.</b></li> </ul>

11/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação da convocação para a Perícia Médica.</li> <li>• Publicação da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.</li> </ul>
13/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Realização da Perícia Médica.</b></li> <li>• <b>Realização do Procedimento de Heteroidentificação.</b></li> </ul>
14/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar da Perícia Médica.</li> <li>• Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.</li> </ul>
18/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar da Análise do Currículo.</li> <li>• Publicação do resultado final da Perícia Médica.</li> <li>• Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação.</li> </ul>
24/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final da Análise do Currículo.</li> <li>• <b>Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Suplementar.</b></li> </ul>
26/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do resultado final do Processo Seletivo Suplementar.</b></li> <li>• <b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.</b></li> </ul>
27/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.</li> </ul>
28/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.</b></li> </ul>
06/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.</li> </ul>
10/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Primeira Chamada Pública Remota e instruções de acesso, em caso de vagas ociosas.</b></li> </ul>
11/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da Primeira Chamada Pública Remota.</li> </ul>
12/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na Primeira Chamada Pública Remota.</b></li> </ul>
*	

Observação: Cronograma sujeito a alterações

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2025**

**EDITAL Nº 23/2024 SESG/SES-GO**

**ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADES DE SAÚDE DA SES-GO**

<b>HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (HUGOL)</b>						
<b>Especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica</b>						
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Negro</b>	<b>Total</b>	<b>Duração</b>
101	Cardiologia	1	1	-	2	2 anos
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	

<b>HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI (HGG)</b>						
<b>Especialidade com Pré-Requisito Residência em Gastroenterologia</b>						
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Negro</b>	<b>Total</b>	<b>Duração</b>
201	Gastroenterologia – ano adicional R3	1	-	-	1	1 ano
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	

<b>HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ (HUGO)</b>						
<b>Especialidades com Pré-Requisito Residência em Neurologia</b>						
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Negro</b>	<b>Total</b>	<b>Duração</b>
301	Neurologia – ano Adicional R4 – Neurologia Vascular	1	-	-	1	1 ano
<b>Especialidades com Pré-Requisito Residência em Neurologia ou Medicina Intensiva</b>						
401	Neurologia – ano Adicional R4 – Neurologia Intensiva	1	-	-	1	1 ano
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	

**HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD (HDT)**

**Especialidade com Pré-Requisito Residência em Pediatria**

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
501	Infectologia Pediátrica	1	-	1	2	2 anos
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	

**TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR**

AC	PcD	Negro(a)	Total
5	1	1	7

### ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo/concurso. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total, bilateral parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**DEFICIÊNCIA VISUAL**

- Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL\*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\*** associação de duas ou mais eficiências: \_\_\_\_\_

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

**I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):** \_\_\_\_\_

**II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**III - TEMPO ADICIONAL** (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO IV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)

#### Cardiologia

Brauwald. Tratado de Doenças Cardiovasculares - 2 Volumes. Edição Português | 10ª Edição  
Diretrizes atualizadas da Sociedade Europeia de Cardiologia ([www.escardio.org](http://www.escardio.org))

#### Endocrinologia

Williams - Tratado de Endocrinologia Clínica, 12ª ed, 2011;  
Endocrinologia Clínica 7ª edição, 2020 Vilar, Lúcio;  
HARRISON – Medicina Interna, Mc Graw Hill, 20ª ed, 2018;  
Greenspan's Basic e Clinical Endocrinology – 10ª edition;  
Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020 e 2021 <http://www.diabetes.org.br>  
Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil – Arq Bras Endocrinol Metab. 2016;60:267-286;  
Consensos, guidelines e diretrizes e comunicados das sociedades: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, Sociedade Brasileira de Diabetes, Associação Brasileira para Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica, Endocrine Society, Associação Americana de Diabetes (ADA), Associação Americana de Endocrinologistas Clínicos (AACE), American Heart Association (AHA), Sociedade Européia de Cardiologia (ESC), Associação Americana de Tireoide (ATA), Associação Europeia de Tireoide (ETA);  
[Endotext.org](http://Endotext.org).

#### Gastroenterologia

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação, Schilioma Zaterka, Jayme Natan Eisig, eds. 2ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2016.  
Schiff's Diseases of the Liver, Twelfth Edition. Eugene R. Schiff. Willis C. Maddrey, K. Rajender Reddy, eds. 12ª ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

#### Hematologia

Wintrobe's Clinical Hematology, 14th edition.  
WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues (Medicine) 2017 revised edition  
Kenneth Kaushansky, Williams Hematology, 9E th Edition

#### Neurologia

Semiologia Médica, 6ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.  
Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014.  
Consenso a Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia.  
Uptodate  
Current - Medical diagnosis & treatment- 2022: Maxine A Papadakis, Stephen J. McPhee and Michel W. Rabinow  
Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition  
Practical Neurology: José Biller. Fifth Edition  
Medicina Interna, 19ª edição, Editora MC Graw Hill, 2016.

#### Nefrologia

Princípios de nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólitos, 6ª Edição, autor Riella.  
Comprehensive Clinical Nephrology, 6th Edition, autor Richard J Johnson.  
KDIGO 2012 – CKD, AKI, Glomerulonephritis.  
UpToDate em Nefrologia 2022.

#### Pneumologia



Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia- 2012  
ERS guidelines on the diagnosis and treatment of chronic cough in adults and children-2019  
II Diretrizes Brasileiras no Manejo da Tosse Crônica – 2006  
Distúrbios Respiratórios do Sono – 2010  
Diretrizes para Cessação do Tabagismo – 2008  
Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018  
III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2009  
Consenso sobre o diagnóstico da tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia 2021  
Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar – 2010  
Recomendações para o diagnóstico e tratamento da hipertensão pulmonar tromboembólica crônica da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020  
Global Strategy for Asthma Management and Prevention (2020 update) GINA2020  
Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - 2020  
Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease  
Prática Pneumológica 2ª Ed.2020 (GOLD)  
Semiologia Médica - Celmo Celso Porto 7ª Ed.

### **Reumatologia**

Lopes AC. Tratado de Clínica Médica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.  
Carvalho MA, Lanna CCD, Bertolo MB, Ferreira GA. Reumatologia - Diagnóstico e Tratamento. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.  
Shinjo SK, Moreira C, Vasconcelos JTS, Neto JFM, Radominski SC. Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.  
Consensos, Diretrizes e Recomendações da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR).  
Classificações e Recomendações do Colégio Americano de Reumatologia (ACR).  
Classificações e Recomendações da Liga Europeia Contra o Reumatismo (EULAR).  
Classificações e Recomendações da Liga Panamericana de Reumatologia (PANLAR).

### **Especialidade com pré-requisito em Gastroenterologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

#### **Gastroenterologia**

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pós-Graduação, Schilioma Zaterka, Jayme Natan Eisig, eds. 2ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2016.  
Schiff's Diseases of the Liver, Twelfth Edition. Eugene R. Schiff. Willis C. Maddrey, K. Rajender Reddy, eds. 12ª ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

### **Especialidade com pré-requisito em Neurologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

#### **Neurologia**

Semiologia Médica, 6ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.  
Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014.  
Consenso da Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia.  
Uptodate  
Current - Medical diagnosis & treatment- 2022: Maxine A Papadakis, Stephen J. McPhee and Michel W. Rabinow  
Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition  
Practical Neurology: José Biller. Fifth Edition  
Medicina Interna, 19ª edição, Editora MC Graw Hill, 2016.



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



**Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**  
**Pediatria**

Consensos e Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, disponíveis no site: <https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>

Tratado de Pediatria SBP. Organizadores: Campos Júnior, Dioclécio; Burns, Dennis Alexander Rabelo; Lopez, Fábio Ancona, 2 volumes, 4<sup>o</sup> edição, Barueri-SP: Editora Manole, 2017.

Tratado de Pediatria. Nelson; Robert M. Kliegman; Bonita F. Stanton; Joseph W. St. Geme III; Nina F. Schor; Richard E. Behrman; Hal B. Jenson: 2 Volumes, 20<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.